LEI Nº 556

CONCEDE ANISTIA FISCAL AOS CONTRIBUINTES EM DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Anistia Fiscal de tributos à todos os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal.

§ Único - A Anistia Fiscal de que trata este artigo será em ordem decrescente, até 30/09/82 100% ; até 31/10/82 75%; até 30/11/82 50% e até 28/12/82 em 25%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 08 de setembro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário